

**COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
– CTASP.
PROJETO DE LEI N° 7703, 2006**

Dispõe sobre o
exercício da
Medicina.

EMENDA N° /2007

Dê-se ao inciso I, do art. 4º do PL 7703/06, a seguinte redação:

“Art. 4º
I – formulação do diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica **medicamentosa.**“

JUSTIFICAÇÃO

Esta modificação se faz necessária para que fique claro qual o tipo de indicação terapêutica que está sendo proposta pelo profissional médico, já que existem atos de profissões regulamentadas por lei, a saber, fisioterapia, farmácia, biomedicina, enfermagem, fonoaudiologia, educação física, nutricionista e outras que também podem fazer indicações terapêuticas. E o acréscimo da palavra “medicamentosa” deixa transparente a exclusividade do médico na prescrição de remédios químico-farmacêuticos.

Sala das Sessões, em de março de 2007.

Deputado EDGAR MOURY
PMDB-PE